



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.707, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.322, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e fusão de áreas em imóvel urbano**, localizadas na Rua Pereira Bueno, nº 431 e Rua Siqueira Campos, nº 1.314, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 17.598 e 15.830 do CRI local, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.001.002.023.00-6 e 6887.001.002.002.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Luis Francisco Malaman Orsolini**, portador do RG nº 10.732.788 – SSP/SP e CPF nº 016.936.578-64, e **Outros**; e, **Fábio Luis Campadello**, portador do RG nº 21.816.842-1 – SSP/SP e CPF nº 147.441.378-14, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 3.322/2016, cujas áreas, após o destaque e fusão, ficam assim identificadas:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 17.589..... 375,00 m²;
- b) matrícula nº 15.830 618,40 m².

II – Situação Intermediária

- a) área destacada da matrícula nº 15.830 a ser fusionada na matrícula nº 17.589 232,47 m².

III – Situação Final

- a) matrícula nº 17.589 com área fusionada 607,47 m²;
- b) remanescente da matrícula nº 15.830..... 385,93 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de área em imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

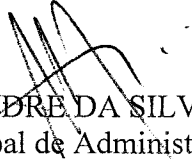
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

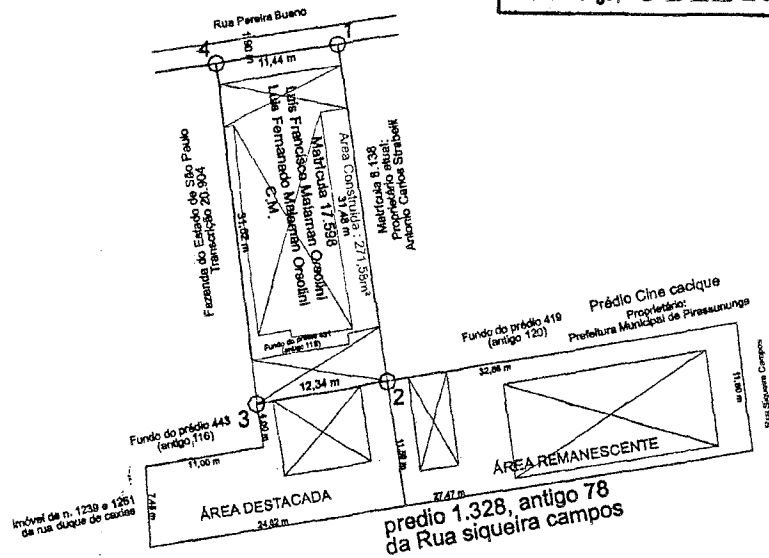
Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

Situação Intermediária Pretendida

Destaque de área de Matrícula 15.830

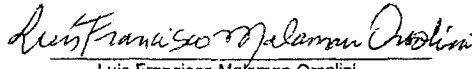
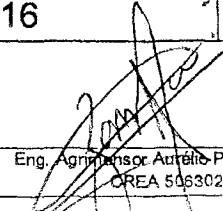
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N° 6.707
 Pirassununga, 5 DEZ 2016



Localização sem escala



Quadro de Áreas	
Descrição	m²
Área Destacada	232,47
Área Remanescente	385,93
Total	618,40

Título: Projeto de Parcelamento do Solo		Folha: 01
Objetivo: Projeto de Destaque e Fusão de área de imóvel Urbano		
Município: Pirassununga		
Proprietários: Fábio Luis Campadello, Luis Francisco Malaman Orsolini e Luis Fernando Malaman Orsolini		
Imóvel: Rua Pereira Bueno, 431 e Rua Siqueira Campos, 1.314 - Centro	Matricula: 15.830 e 17.598	
Escala: 1 / 600	Data: 01/08/2016	Estado: SP
 Luis Francisco Malaman Orsolini		 Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro CREA 5063020092